

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 108/2019 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO VEGETAL MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>Em 13/12/2019 às 09:00 horas</u>, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá <u>preferencialmente</u> ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal <u>www.matinhos.pr.gov.br</u> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 29 de novembro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz Pregoeira



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM

Razão Social:			
CNPJ N.º:			
E-Mail:			
	Estado:		Fax:
Pessoa para contato:			
Recebemos, atracima identificada.	avés do Departamento de	Licitações, o e	dital da licitação
Local:	, de	de 2	2019.
	Assinatura		

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019- PMM PROCESSO Nº 187/2019 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL no dia 13/12/2019, às 09:00 horas na sede da PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016 e Decreto nº 7892/2013, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO VEGETAL MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. ○ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 -

PMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 514/2019 de 30/08/2019, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.



1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.3. Após a realização da cotação dos lotes relacionado no Termo de Referência, verificamos que o mesmo ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). E apesar do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo

não poderá ser aplicado já que o mesmo é considerados de natureza indivisível.

1.4. Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de adaptação sistêmica, onde este Município atualmente está em fase de implantação e testes da ferramenta.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO VEGETAL MUNICIPAL, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência,

Anexo I deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no Anexo I representa estimativa de necessidade

anual, sem que haja obrigação de contratação total.

2.3. As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando

o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s)

licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

2.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s)

licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a



contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXI VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XIV – Instruções para Emissão de Proposta Eletrônica.

3.2. As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.



- **3.3.** As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.
- **3.4.** O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PMM estará à disposição no site **www.matinhos.pr.gov.br.**e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140.
- **3.5.** Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.
- **3.6.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
2688	10	1	2045	33390391200000000	0	0,00	Ativo	2688 - 10.001.2045.3 33903912000 0000000.0
							Total de R	egistros: 1

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente

aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

5.2. Somente poderão participar do presente certame as empresas pessoas jurídicas

do ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no País e

que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Não poderão participar do presente certame:

a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução,

liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública;

b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo

representante;

c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.

87, da Lei nº 8.666/93;

d) licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da

administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena

de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;

e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou

dirigentes desta Administração Pública Municipal;

f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da

licitação.

5.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável

aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância

dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a

recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas

condições.

Página 7 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- **6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Credenciar os interessados;
- Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido

Página 8 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

MATINHOS No

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao

pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou

outro documento equivalente.

7.2. Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente

credenciado, o mesmo DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.

7.2.1. O instrumento de procuração (Anexo XI) que deverá estar acompanhado da

cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for

representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento

público.

7.2.2. Quando a empresa enviar representante, este deverá apresentar procuração,

da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia

da cédula de identidade do mesmo.

7.2.3. Quando a empresa se fizer representar por sócio, a capacidade de

representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social,

acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.

7.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão

declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação.

Conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes

devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não

esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá

participar das rodadas de lances verbais.

Página 9 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



7.5. Os documentos necessários para o credenciamento do proponente serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, para os fins legais:

a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;

7.7. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, e entregues ao Pregoeiro quando solicitado. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) nos itens 7.3, 7.6-letra "a" e uma via do contrato social/estatuto ou certidão simplificada para efetuar o cadastro do fornecedor, se for o caso, os referidos documentos deverão ser inseridos no **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

8. ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:**

Página 10 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

MINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances

verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso

anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),

oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços

oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor

preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações

técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente

edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à

abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que

Página 11 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

MATRIESS 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições

fixadas neste edital.

8.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que

estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o

prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a

critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e

alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências

habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03

(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de

Licitações.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a

decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo

pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto

da licitação ao licitante vencedor.

Página 12 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

MATRICIS 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá <u>preferencialmente</u> ser extraída do Software (Sistema de

preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via

impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou

por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do

proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma

eletrônica.

9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta

complementar/oficio/panfletos/folders) que complementem a especificação do item,

bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail,

telefone e conta corrente.

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas

neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum

efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional,

admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes,

inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente

da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes,

embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Para digitação da proposta eletrônica, o proponente deverá acessar o site

https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1

seguir o passo a passo contido no ANEXO XIV deste edital.

Página 13 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme

disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de

que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e

obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma

proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende

se habilitar; e

d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e

completa execução de todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer**

despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das

obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem

ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições

estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o

cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete,

encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias

à perfeita execução do objeto deste Edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente

Edital;

c) Validade da proposta nos termos deste Edital;



d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas

após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);

e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois

da vírgula;

f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as

casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da

proponente pela proposta que resultar da retificação;

g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)

dias, a contar da data designada para a sessão pública.

h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para

o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, inclusive os tributos aplicáveis ao

objeto.

i) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas,

rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última

contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente

deverá possuir capacidade para o ato.

j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram

enumerados e em papel timbrado da licitante.

k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o

julgamento a ter mais de um resultado.

I) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o

atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e

indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas,

fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização

de materiais.

m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os

unitários e seus somatórios.

10.2. As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão

automaticamente desclassificadas.



11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade;
- **c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em

Página 16 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do (Anexo V);

j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme o modelo do (Anexo

VI), assinada pelo representante legal da licitante;

k) Declaração Anticorrupção (Anexo VII);

I) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do (Anexo IX), assinada

pelo representante legal da licitante;

m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do (Anexo X).

12.2. Quanto à capacidade técnica:

a) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do

objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica,

expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, original ou cópia para

autenticação.

12.3. Quanto à capacidade econômica:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio,

contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do

livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios.

A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios

estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (Anexo XII),

onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento,

apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em

documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e

pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo estão de

acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

Página 17 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

c) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que

apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no

QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital

mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para

a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei

nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo

contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão

impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", estes

poderão ser supridos pelo Balanço Patrimonial de abertura, demonstrações

contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei

(contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos

de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório

de Registro), comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez

por cento) do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1. A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a

desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

12.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

Página 18 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
- **12.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR MÁXIMO

- 13.1. Fixado o valor máximo global de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).
- **13.1.1.** O valor do item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter

Página 19 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS **ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e

fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade

perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão

descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais

deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota

de Empenho.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da medição com

assinatura do responsável técnico pelos serviços e fiscal do contrato.

14.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal

Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

14.3. Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente

vinculado ao CNPJ da Detentora, mediante apresentação da Nota Fiscal,

devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o

cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que

desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até

que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a

Prefeitura de Matinhos.

14.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do

prazo para pagamento.

14.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será

solicitada a empresa Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será

devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado

após a entrega da Nota Fiscal substituta.

Página 20 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

16.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

16.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

16.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

MATRICOS 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar

sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o

procedimento licitatório.

16.4. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao

proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município,

para homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o

adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco)

dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas

na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para

assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de

Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar

situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem

de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo

das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação

prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Registro de

Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no

prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Página 22 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àquele praticados no mercado;

d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e

impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos

termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e

e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou

Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

17.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá

solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de

caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.5. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer,

nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria

ata.

17.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses,

contados da data de assinatura.

17.7. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma

via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de

recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no

Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado

no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor

Página 23 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS **ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada

contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por

cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do

objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia,

poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e

multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto

adjudicado.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-

se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

anterior.

19.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas

juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

19.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser

aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos

por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Página 24 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

MATRICS 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados

19.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o

conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal

n°063/2018.

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá

ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da

Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80,

incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o

representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente

comprovado/documentado pelo solicitante.

21.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos preços

registrados em função de alta de inflação.

21.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente,

serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos

os fins e efeitos de direito.

21.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da

Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as

Página 25 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

MATRICO 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

22. NOTIFICAÇÕES

22.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação

poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da

empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da

empresa ganhadora, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

22.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou

e-mail de contado, previamente informados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer

documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições

apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os

termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são

complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e

omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o

Código do Consumidor, quando aplicável.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

Página 26 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

MATRIESS 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração

licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou

decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da

Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a

abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de

cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade

competente e conferida sua autenticidade.

23.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela

apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e

irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos

regulamentos administrativos.

23.11. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca

de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, 29 de novembro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

Página 27 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO VEGETAL MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.
- 1.2 O valor máximo global é de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme especificado por item abaixo:

Quantidade -	Produto -	Unidade -	Produto -	Cotação -	Cotação - Máx. Total
Licitada	Codigo	Descrição	Descrição	Max. Unit.	
1.000	12491	HRS	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.100KG, PÁ COM MÍNIMO DE 2,90M DE COMPRIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO VEGETAL. - A empresa deverá disponibilizar o trator com operador e combustível, bem como o fretamento para prestação de serviço em local destinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	190,00	190.000,00
	Licitada	Licitada Código	Licitada Código Descrição	Licitada Código Descrição Descrição 1.000 12491 HRS LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.100KG, PÁ COM MÍNIMO DE 2,90M DE COMPRIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO VEGETAL A empresa deverá disponibilizar o trator com operador e combustível, bem como o fretamento para prestação de serviço em local destinado pela Secretaria Municipal de Meio	Licitada Código Descrição Descrição Máx. Unit. 1.000 12491 HRS LOCAÇÃO DE TRATÓR ESTEIRA COM OPERADOR E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.100KG, PÁ COM MÍNIMO DE 2,90M DE COMPRIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO VEGETAL. - A empresa deverá disponibilizar o trator com operador e combustível, bem como o fretamento para prestação de serviço em local destinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



		operacionais	
		necessárias para a	
		realização dos	
		serviços correrão	
		por conta da	
		contratada, bem	
		como atender as	
		normas de	
		segurança e	
		exigências do	
		Ministério do	
		Trabalho, sem	
		nenhum ônus ao	
		município de	
		Matinhos.	
		- A forma de	
		execução dos	
		serviços será de	
		acordo com a	
		necessidade	
		operacional do	
		aterro vegetal do	
		Município, sendo	
		que os serviços	
		serão requisitados	
		no máximo para	
		02 (dois) dias	
		alternados durante	
		a semana e carga	
		horária de	
		aproximadamente	
		8h diárias	
			TOTAL D\$400 000 00
			TOTAL R\$190.000,00
 1	l		

2. DO QUANTITATIVO

- **a)** O Município de Matinhos não estará obrigado a executar os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo executar de acordo com a sua necessidade.
- **b)** Os quantitativos que não forem executados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Página 29 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



c) As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a

proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários,

encargos sociais, despesa com manutenção e combustíveis, referente ao objeto

desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de

mercado, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao Anexo II.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Da proposta de preços:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da nota de empenho.

c) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão

para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria

solicitante.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação

do respectivo processo pelo setor competente.

4.1. Prazo de Vigência da Ata:

O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da

assinatura da respectiva Ata.

4.2. Do Contrato

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata

poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições

fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei

8.666/93).

4.3. Dotação Orçamentária

Página 30 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

MATERIOS NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes do referido certame estão previstas nos recursos

orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo

Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da

entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito

pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão

ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão

designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção

das medidas convenientes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus

Anexos;

b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados,

somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução

total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;

c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços

executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de

Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das

formalidades legais;

Página 31 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS **ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços

deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência

de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando

prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições

contidas no decreto municipal nº 249/2018;

g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do

contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do

objeto contratado;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

servidor especialmente designado;

i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto,

mantendo tais dados atualizados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado

pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita

observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações

de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

c) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: i) Às normas e

especificações contidas no presente Termo de Referência; e ii) Ás prescrições e

recomendações do fabricante.

d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou

dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

Página 32 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



 e) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na

execução do contrato;

h) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de

Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão

social, atividade econômica, etc.;

m) Fornecer e exigir a utilização do EPI (referente ao operador);

8. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de

Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e

nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o

contraditório;

b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá

obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º

(segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material

objeto deste certame;

c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a

Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das

faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

Página 33 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



9. DA DOCUMENTAÇÃO

- **9.1.** A empresa vencedora do certame disporá do prazo máximo e impreterível de até 03 (três) dias úteis após a realização do mesmo para apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou locação do equipamento a ser utilizado para a execução dos serviços;
- **9.2.** A documentação acima deverá ser enviada ao Departamento de Licitações, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α	(empresa)		_estabelecida	na	cidade	de
	à Rua	,nº	,inscrita no	CNPJ	sob nº	
1.	DO OBJETO – (Descrição)					

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO VEGETAL MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.
- 1.1 O valor global da nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	1.000	12491	HRS	LOCAÇÃO DE		
				TRATOR		
				ESTEIRA COM		
				OPERADOR E		
				PESO		
				OPERACIONAL		
				MÍNIMO DE		
				8.100KG, PÁ COM		
				MÍNIMO DE 2,90M		
				DE		
				COMPRIMENTO		
				PARA		
				EXECUÇÃO DE		
				SERVIÇOS NO		
				ATERRO		
				VEGETAL.		
				- A empresa		
				deverá		
				disponibilizar o		
				trator com		
				operador e		
				combustível, bem		
				como o fretamento		
				para prestação de		
				serviço em local		
				destinado pela		
				Secretaria		
				Municipal de Meio Ambiente.		



- As despesas	
operacionais	
necessárias para a	
realização dos	
serviços correrão	
por conta da	
contratada, bem	
como atender as	
normas de	
segurança e	
exigências do	
Ministério do	
Trabalho, sem	
nenhum ônus ao	
município de	
Matinhos.	
- A forma de	
execução dos	
serviços será de	
acordo com a	
necessidade	
operacional do	
aterro vegetal do	
Município, sendo	
que os serviços	
serão requisitados	
no máximo para	
02 (dois) dias	
alternados durante	
a semana e carga	
horária de	
aproximadamente	
8h diárias	
on diamas	
	TOTAL R\$

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2.2 Prazo de execução: O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da nota de empenho.
- **2.3 Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- **2.4** As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários,



encargos sociais, despesa com manutenção e combustíveis, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.

- 2.5 Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 2.6 Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, _	de_	de 2019.
Assir	natura	e identificação
(representante legal/procurado	or da li	citante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019- PMM PROCESSO Nº 187/2019 - PMM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA
PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO VEGETAL
MUNICIPAL

PROPOSTA DE PREÇOS

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.



Cá	lculo do custo de locação por hor	a	
Tipo de Veículo:	Trator esteira		
Média de horas de uso por mês:			
Valor atual do veículo			
Vida Útil (horas)			
Condutor (Digitar sim ou não)	sim	_	
			Custo por hora (R\$)
Combustível:	Valor do litro (R\$)		#DIV/0!
	Consumo (hora/L)		
Óleo do Motor	Troca a cada (horas)		#DIV/0!
	Valor (R\$)		
Limpeza	Efetuada a cada (horas)		#DIV/0!
	Valor (R\$)		
	1		
Esteira	Troca a cada (horas)		#DIV/0!
	Valor (R\$)		
Manutanaãa	Coof do voígulo		#DIV//01
Manutenção	Coef. do veículo		#DIV/0!
	Valor por ano (R\$)	-	
	Subtotal dos custos variáveis	s por hora (P\$)	#DIV/0!
	Subtotal dos custos variaveis	s por nora (ιτψ)	#51470:
Depreciação	Valor estimado de venda (R\$) após período do contrato		#DIV/0!
		<u> </u>	
Salário do motorista	Valor do salário mensal (R\$)		#DIV/0!
	Encargos sociais em % do salário		
Remuneração do capital	Taxa de rentabilidade ao mês		#DIV/0!
Seguro total	Valor pago (R\$)		#DIV/0!
		Т	
Subtotal do custos fixos por hor	a trabalhando (R\$)		#DIV/0!
Subtotal dos custos fixos + variá	áveis por hora trahalhando (R\$)		#DIV/0!
Cantotal add duoted lives + Valle	The per mora trabamanao (tty)		# D1 170:



Custo administrativo	Coef. do custo fixo + variável		#DIV/0!
Custos totais		Por hora operando	#DIV/0!
Custo estimado da hora para locação com operador			#DIV/0!
Marca/Modelo/Ano			



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

				,	inscrita	no C	NPJ
nº	_por intern	nédiode seu	ı repre	sentante	legal o (a) Senho	r (a)
	,	•			de Ide		
Plenamente" aos requ artigo 4º da Lei Federal		-		_	lido pelo li	ICISO VII	, do
g	,,	,					
	Loca	al e data,					
		Assinatu	<u>ıra</u>				
		Empres	sa				
	Re	epresentant	e Lega	al			
		Cargo	•				
		RG					

Página 41 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do dis	esa	
inscrita no CNPJ n.º		
não está incluída nas hipóteses do §	•	Microempresa), bem como Complementar nº 123, de 14
Local	e data,	
	Assinatura	
	Empresa	
Rep	resentante Legal	
	Cargo	
	RG	
	CPF	

Página 42 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Preza	idos Senhor:						
Senho Idention para f de 19 meno empre	empresa or (a) dade no ins do disposto no inciso 93, acrescido pela Lei no r de 18 (dezoito) anos ega menor de 16 (dezesse alva: emprega menor, a pa	e do CPF nº _ V, do art. 27 da 9.854, de 27 de em trabalho not eis) anos.	de seu i, p Lei Federa outubro d :urno, peri	represer portador al nº 8.6 de 1999, igoso o	ntante (a) da ——— 66, de , que na u insal	Carteira DECLA 21 de ju ão empr ubre e	(a) de RA, nho ega não
	Matinhos	s, de	de 2	019.			
		<u>Assinatura</u> Empresa	-				
		Representante	Legal				

Página 43 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM

Cargo

RG

CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 108/2019 - PMM

A (empresa) estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº,
Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local, data
<u>Assinatura</u>
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 108/2019 - PMM

. CNPJ nº	, por	seu Represen	tante legalmente
constituído, DECLARA, sob as	·	•	
termos das leis anticorrupção	•		
objeto do presente contrato, o	-	•	•
que constitua uma violação da	•		• •
por seus administradores, dire	• •	•	
que venham a agir em seu		•	
comerciais, durante a consec		•	•
conformidade com os preceitos	s legais aplicáveis.	Que na execução	o desta Ata, nem a
empresa nem qualquer de se	us diretores, empre	egados, agentes	ou sócios agindo
em seu nome, devem dar,	oferecer, pagar,	prometer paga	r, ou autorizar c
pagamento de, direta ou indire	tamente, qualquer	dinheiro ou quald	quer coisa de valo
a qualquer autoridade govern	amental, consultor	res, representan	tes, parceiros, οι
quaisquer terceiros, com a fi	nalidade de influer	nciar qualquer a	ito ou decisão do
agente ou do governo, ou para	• • •	-	
negócios para, qualquer pesso	•	-	
por si e por seus administrado			
acionistas que atuam em seu		•	
terão o direito de realizar	•	•	
conformidade contínua com as	, .		
notificação prévia, e que deve	• •		
nos termos desta Declaração.		. ,	
as Regras Anticorrupção; (b) te			-
Anticorrupção é proibida e que			•
inclusive a possibilidade de		•	
independentemente de qualquinclusive as do Decreto Municipal	•	servauas as per	ialiuaues ueviuas
inclusive as do Decreto Municip	Jai 11 003/2016.		
	Local e data		_
Assinatura d	o representante leg	al ou procurador	-

Página 45 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO - VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa	_, com sede r	na, CNPJ nº
, representada pelo (a)	Senhor (a) _	,
CREDENCIA o (a) Senhor (a),		
Carteira de Identidade nº		
para representá-la perante o Município o	de Matinhos e	em licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGIST	RO DE PRE	ÇOS Nº 108/2019 - PMM,
PROCESSO Nº 187/2019, que prevê a	CONTRATA	ÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA	MANUTENÇ	ÃO E CONSERVAÇÃO DO
ATERRO VEGETAL MUNICIPAL, pode	ndo formular	lances, negociar preços e
praticar todos os atos inerentes ao certam	e, inclusive in	terpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.		

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 108/2019 - PMM ANEXO IX DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), cor
sede na(endereço da empresa), inscrita n
CNPJ sob o nº, licitante no certame acim
destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por mei
de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade r
, que se encontra em situação regular perante a
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL
bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edita
próprio.
, de de 2019.
<u>Assinatura</u>

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



ANEXO X - MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa	,CNPJnº
sedi	iada à (endereço completo),
	declara para os
devidos fi	ns que:
a) ten	n conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe
sol	bre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
b) em	cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não
	ntratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que
	erça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta tidade; e
	nsidera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou
,	ateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
	, de de 2019.
	<u>Assinatura</u>
	Empresa
	Representante Legal
	Cargo
	RG
	CPF

Página 48 de 60 – referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 – Processo nº 187/2019 – PMM



ANEXO XI - MINUTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 108/2019 - PMM

PROCURAÇÃO

Local e data.
(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



ANEXO XII - MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 108/2019 - PMM DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
QLC= Ativo circulante
Passivo circulante
o) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO
QGE= Passivo Circ. + Exig. Lgo Prazo
Ativo Total
Local, de de 2019.
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.

Página 50 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



ANEXO XIII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PMM
PROCESSO Nº 187/2019- PMM

Aos () dias do mês de do ano de 2019, autorizado pela
autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 108/2019 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de
Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o
relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº
76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy
Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e
domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº
354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora
da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº
, com sede à Rua (Avenida), nº,
, na cidade de, Estado do, neste ato
representada pelo seu representante legal o Sr(a),
portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, mediante
condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO VEGETAL MUNICIPAL, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.



- **1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.
- **1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3. O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da nota de empenho.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição
								Completa
2688	10	1	2045	33390391200000000	0	0,00	Ativo	2688 - 10.001.2045.3 33903912000 0000000.0
Total de Registros:								

3. VALOR MÁXIMO								
3.1.	Fixado	0	valor	máximo).	global	de	R\$	

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os



tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da medição com

assinatura do responsável técnico pelos serviços e fiscal do contrato.

4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do

objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente

vinculado ao CNPJ da Detentora, mediante apresentação da Nota Fiscal,

devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o

cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que

desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até

que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do

documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de

Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do

prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será

solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida

a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a

entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços

deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando

prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições

contidas no decreto municipal nº 249/2018;

Página 53 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



5.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento

administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

5.2. Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo

Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da

entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de

Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no

prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àquele praticados no mercado;

d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e

impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos

termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e

e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou

Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

6.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o

cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de

força maior devidamente comprovado.

6.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer,

nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta

própria ata.

6.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via

da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de

recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

Página 54 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicarse-á ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.
- **8.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Página 55 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados

8.6. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o

conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal

n°063/2018.

9. RESCISAO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá

ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da

Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80,

incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. VALIDADE

10.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses,

contados da data de assinatura.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o

representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente

comprovado/documentado pelo solicitante.

11.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos preços

registrados em função de alta de inflação.

11.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente,

serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos

os fins e efeitos de direito.

Página 56 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



11.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

12. NOTIFICAÇÕES

- **12.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.
- **12.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.
- **13.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.
- **13.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **13.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Página 57 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



Para con	istar que foi lavrada a presen	te Ata de Reg	istro de Preço	os, que vai assinada		
pelo Exc	elentíssimo Senhor Ruy Hau	er Reichert, P	refeito do Mui	nicípio de Matinhos,		
e pelo	Sr.(a)	qualificado	preambularmente,			
represen	tando a Detentora da Ata e te	estemunhas.				
MU	INICÍPIO DE MATINHOS		(RAZÃO S	OCIAL)		
	Ruy Hauer Reichert	(Nome do Representante Legal)				
(CPF nº 354.262.099-87 Prefeito Municipal	C	CPF nº Representante Legal			
	Gestor da Ata		Detentora	•		
	Testemunhas:					
	CPF	CPF				



ANEXO XIV

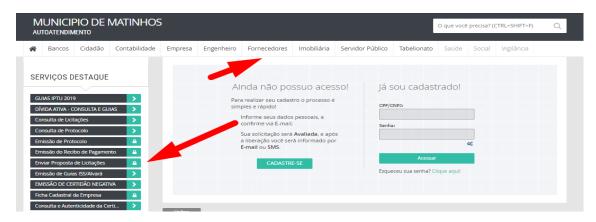
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: http://matinhos.atende.net. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção "cadastre-se" no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade "Serviços do Portal do Cidadão" e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site http://matinhos.atende.net a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone "FORNECEDORES" e em seguida "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO" clicando em "ACESSAR", conforme ilustrado abaixo:



Página 59 de 60 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2019 - Processo nº 187/2019 - PMM



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA" (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Duvidas poderão ser sanadas através do e-mail <u>licitacao@matinhos.pr.gov.br</u> ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.